

2-6-1   8-81-1	Salário Variável - Diaristas e mensalistas	cr 50.000,00
3-1-1   8-81-1	Salário Variável - Diaristas e mensalistas	150.000,00
3-2-1   8-82-1	Salário Variável - Diaristas e mensalistas	120.000,00
4-1-1   8-43-4	Despesas Diversas - Limp. com. rep. para ambulância	30.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será coberto com os recursos provenientes do seguinte:

a) anulação parcial das seguintes verbas:

6-2-1   8-29-4	Despesas Diversas - Item II	40.000,00
6-4-1   8-98-4	Despesas Diversas - Item I	79.000,00
7-2-1   8-91-4	Despesas Diversas - Item I	226.000,00
	Item III	80.000,00

b) anulação total da verba:

3-1-1   8-81-4	Despesas Diversas - Item III	80.000,00
----------------	------------------------------	-----------

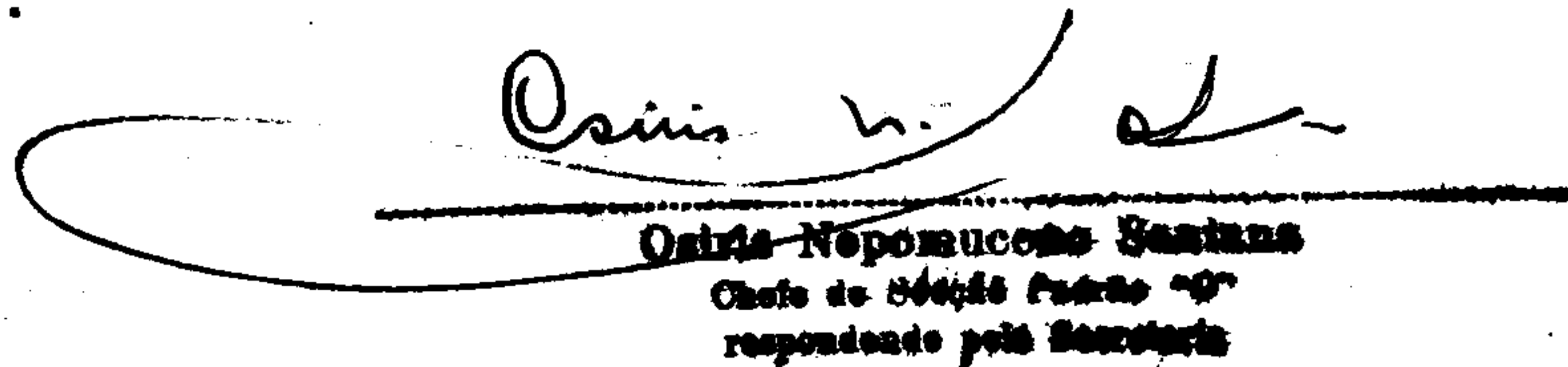
c) Superavit Orçamentário 290.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatuba, 10 de outubro de 1961

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatuba, em 10 de outubro de 1961.

  
Osiris N. de  
Chefe de Seção Fiscal -  
responsável pela Secretaria

Lei nº 420-61  
Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal  
de Caraguatuba.



*Albino Torres*

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de cr\$ 1.106.000,00 (hum milhão cento e seis mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento do corrente exercício:

	cr\$
1-2-1 8-09-2 - Material Permanente	200.000,00
1-2-1 8-09-3 - Material de Consumo - Item I	80.000,00
2-4-1 8-85-1 - Pessoal Variável - Diaristas e mensalistas	170.000,00
2-7-1 8-88-3 - Material de Consumo - Item II	15.000,00
2-7-1 8-88-4 - Despesas Livresas - Item I	78.000,00
2-8-1 8-89-1 - Pessoal Variável - Diaristas e mensalistas	50.000,00
3-1-1 8-81-1 - Pessoal Variável - Diaristas e mensalistas	500.000,00
6-4-1 8-98-4 - Despesas Livresas	13.000,00

Artigo 2º - A fim de fazer face à cobertura do presente crédito, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação das seguintes verbas:

3-1-1 8-81-2 - Material Permanente	180.000,00
3-1-1 8-81-3 - Material de Consumo - aquisição de peças para veículos	60.000,00
3-1-1 8-81-4 - Despesas Livresas - Item II	48.000,00
3-2-1 8-82-2 - Material Permanente	25.000,00
7-2-1 8-91-4 - Despesas Livresas - Item II - IAPI	29.900,00

Excesso de arrecadações das seguintes verbas:

2-6-0 6-12-0 - Cobrança da Dívida Ativa	290.700,00
2-6-0 6-13-0 - Receita de Exercícios Anteriores	314.000,00
2-6-0 6-21-0 - Multas	27.200,00
2-6-0 6-23-0 - Eventuais	31.200,00

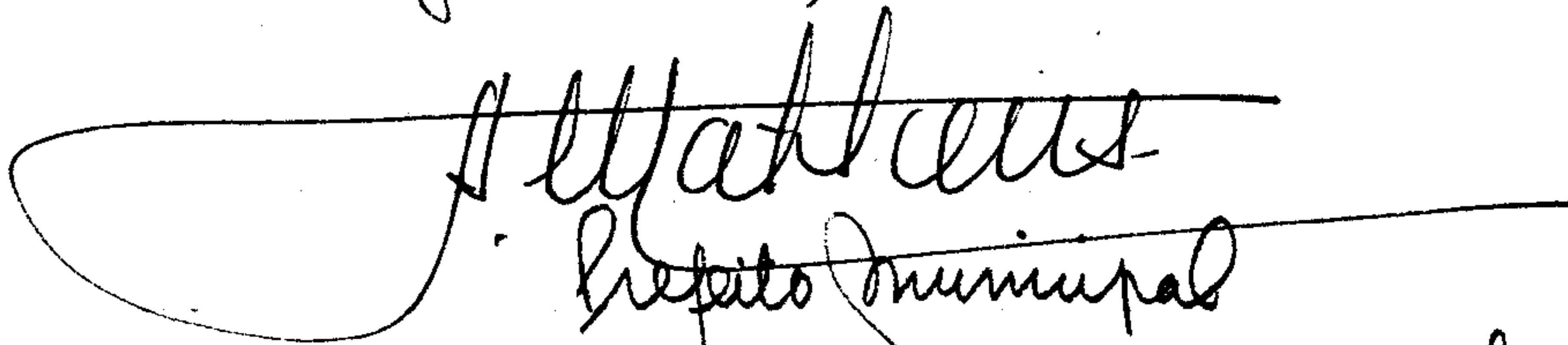
Superavit previsto no orçamento do corrente exercício (saldo) 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

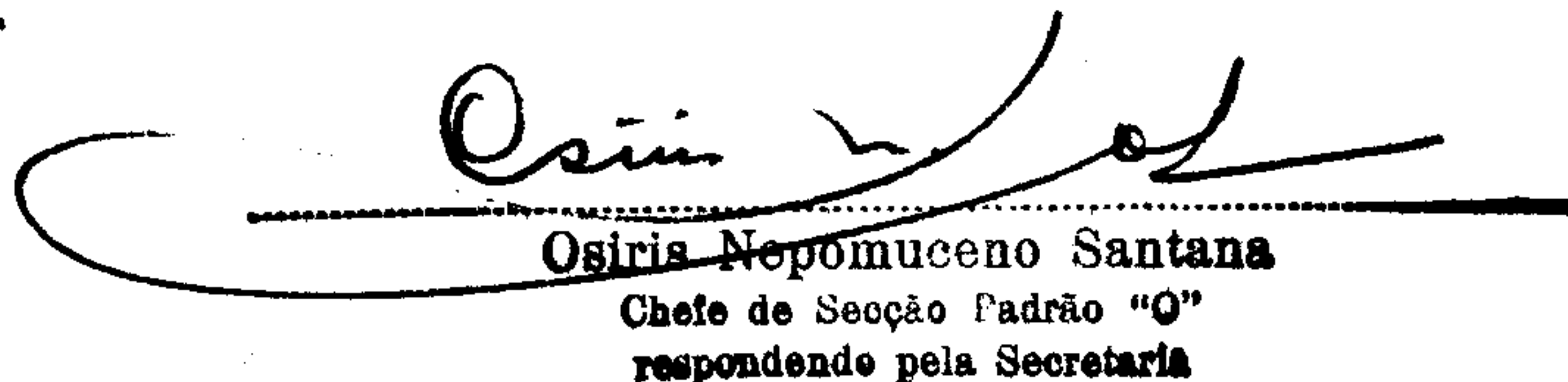


publicações, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 10 de outubro de 1961

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 10 de outubro de 1961.

  
Osiris Nepomuceno Santana  
Chefe de Seção Padrão "O"  
respondendo pela Secretaria

Lei nº 421-61 ✓ C

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

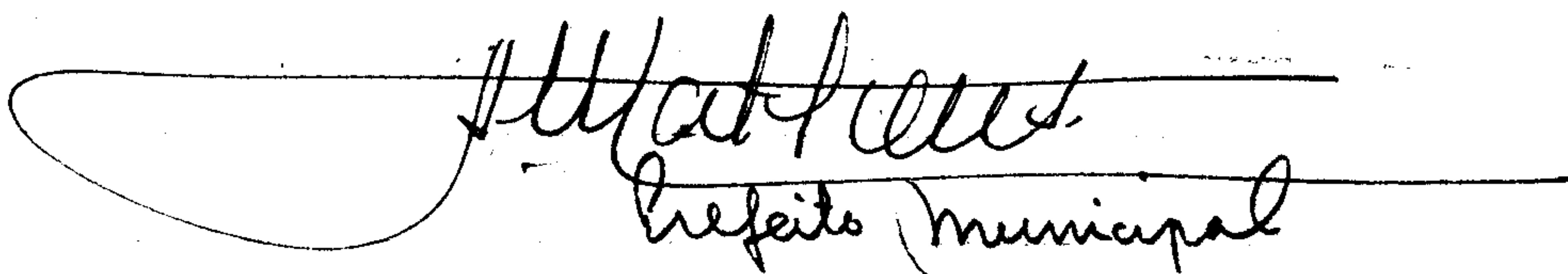
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Município considerará como paga na Tesouraria Municipal para efeito de prazos de vencimentos, os impostos e taxas que forem depositados em bancos ou enviados pelo correio dentro dos prazos legais para pagamento, valendo como comprovação o carimbo do correio da agência de origem ou o recibo do Banco da data do depósito.

Parágrafo Único - Entende-se para o corrente exercício, os benefícios da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 18 de novembro de 1961.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba,